



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00124/2019 do Vereador Mario Covas Neto (PODE)

"Dispõe sobre a instalação de semáforos luminosos horizontais do tipo LED, em sincronia com os semáforos luminosos verticais, como ferramenta complementar à sinalização vigente, em vias consideradas de grande circulação no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar luzes LED, em sincronia com os semáforos verticais de calçada, na continuação do percurso horizontal do pedestre, como ferramenta complementar à sinalização luminosa atual, e de acordo com as condições de segurança previstas na legislação de trânsito.

Art. 2º O procedimento administrativo para instalação do semáforo luminoso horizontal será definido pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As luzes LED previstas no art. 1º desta Lei serão instaladas nas vias públicas e cruzamentos sinalizados da cidade de São Paulo, conforme critérios técnicos definidos pela autoridade competente.

Art. 4º As funções da Secretaria de Municipal de Mobilidade e Transporte incluem:

- I - a realização de estudos técnicos nas vias de circulação da cidade;
- II - elaboração de plano de implementação da presente lei;
- III - acompanhamento dos procedimentos licitatórios para a realização das obras;
- IV - supervisão da implementação e da manutenção do serviço técnico.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01/03/2019. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 115

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.